



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 09/2025 CELEBRADO ENTRE O DEPÓSITO DE
SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO E A EMPRESA
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVICOS DE SAÚDE LTDA.**

O **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO – D SUBS SANTO ÂNGELO**, Organização Militar do Exército Brasileiro, instituída nos termos do Decreto nº 76.076, de 4 de agosto de 1975, com sede e foro nesta Cidade de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, situada à Rua Tiradentes, nº 1.388, Geis e inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.069/0001-71 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Chefe, Sr. **SYLVIO SALES DE BARROS**, – **Coronel**, Ordenador de Despesas, CPF nº 072.368.067-14, denominado **CONTRATANTE**, com delegação de competência fixada pelo Regulamento de Administração do Exército – RAE, em observância ao que consta no Processo nº 64459.000094/2025-88, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2025, UASG 160415 – Depósito de Subsistência de Santa Maria, em consonância com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar este Termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços relativos a contratação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1) e de resíduos químicos (B) do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), conforme abaixo:

- reajuste a contar do dia 26 de março de 2026, baseado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no período entre abril de 2025 à março de 2026, tendo como valor percentual correspondente de -1,83%, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 2.664,48 (dois mil seissentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste está previsto na Cláusula Sétima do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 2.664,48 (dois mil seissentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Categoria	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (A1)	Kg	240	R\$ 8,54	R\$ 2.049,60
4	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos químicos (B)	L	72	R\$ 8,54	R\$ 614,88

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Fazem parte integrante deste termo as memórias de cálculo por item da variação da inflação medida pelo IGP-M no período, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Ângelo-RS, na data de assinatura do ordenador de despesas.

**SYLVIO SALES DE
BARROS:07236806714**

Assinado digitalmente por SYLVIO SALES DE BARROS:07236806714
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
SYLVIO SALES DE BARROS:07236806714
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 08:31:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SYLVIO SALES DE BARROS – Coronel
Ordenador de Despesas do D Subs Santo Ângelo

**EVANDRO
ROBERTO
ROSSET:02335198
904**

Assinado de forma digital
por EVANDRO ROBERTO
ROSSET:02335198904
Dados: 2026.09.22
14:23:52 -03'00'

EVANDRO ROBERTO ROSSET

Representante da CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVICOS DE SAÚDE LTDA